

7.9. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para fins de recebimento da bolsa são:

- I - Portaria de liberação integral das atividades na UERN;
 - II - Declaração própria de inexistência de outro vínculo empregatício ou documento que comprove a liberação integral do segundo vínculo;
 - III - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa;
 - IV - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).
- 7.10. O candidato que assim desejar, quando convocado, dentro do prazo estipulado para a apresentação dos documentos, poderá apresentar requerimento de final de fila, ocasião em que o mesmo será reposicionado ao final da lista de classificação.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

8.2. A impugnação mencionada no item 8.1 deverá ser entregue ao Setor de Bolsas - PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido deverá ser anexado ao formulário específico disponibilizado na página do Setor de Bolsas/PROPEG, através do link: <<https://forms.gle/ktkzD2W9AviXqPBT9>> em formato PDF e devidamente assinado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Setor de Bolsas da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado parcial na página eletrônica do Setor de Bolsas da PROPEG.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser submetidos exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do Setor de Bolsas da PROPEG (<https://forms.gle/8WspzdB7H7g7sHr16>).

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 008/2018-CD/FUERN, de 18 de setembro de 2018, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.2. A pedido do bolsista, a bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos e pelos seguintes prazos:

I - por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - por até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

III - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12.3. A concessão da bolsa para servidores técnicos administrativos com outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

12.4. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da UERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

12.5. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 12 (doze) meses a partir da divulgação do seu resultado final.

12.6. A PROPEG, através do Setor de Bolsas, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 008/2018-CD/FUERN, de 18 de setembro de 2018.

12.7. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS) da PROPEG.

Mossoró/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prof.ª. Dr.ª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410063.000014/2023-77
Interessado: Emanuela de Freitas Duarte

Considerando o Requerimento (Id. 18095115) apresentado pela docente temporária Emanuela de Freitas Duarte, que requer adicional por titulação - especialização;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o Parecer nº 11/2023/UERN - PROPEG - DPG (Id. 18107184) que opina pelo deferimento de concessão;

Considerando o Parecer jurídico nº 109/2023/UERN - AJUR (Id. 18265870) o qual recomenda o cumprimento do disposto na Lei 9.939/2015, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo docente temporário da FUERN;

Considerando o Relatório de Conformidade 163/2023/UERN - UCI (Id. 18333891) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/02/2023

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 3491/2022 GP/FUERN

Edital Nº 12/2022 – PROGEP/UERN

REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES

RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final do Edital nº 12/2022 – PROGEP/UERN, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CÓDIGO DA VAGA	DEPARTAMENTO DE ORIGEM	DEPARTAMENTO DE DESTINO	PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO	NOTA	RESULTADO
004 - 12/2022	Antônia Bruna da Silva	21	Educação - CAPF	Educação - FE	6	7,29	10	7,32	A
013 - 12/2022	Samuel Penteado Urban	21	Educação - CAP	Educação - FE	4	9,38	10	7,13	C
009 - 12/2022	Ciclene Alves da Silva	22	Educação - CAPF	Educação - FE	10	2,82	10	7,61	A
003 - 12/2022	Flávia Spinelli Braga	26	Educação - FE	Geografia - FAFIC	10	0,93	10	6,98	A
008 - 12/2022	Maria Losângela Martins de Sousa	27	Geografia - CAPF	Geografia - CAA	6	12,31	10	8,99	A
001 - 12/2022	Rafael Demetrius Rodrigues de Sousa	38	Administração - CAPF	Administração - Facem	5	5,43	10	6,25	A
002 - 12/2022	Marta Aurélio Dantas de Lacerda	42	Economia - CAA	Economia - Facem	10	2	10	7,33	A
010 - 12/2022	Rodolfo Herald da Costa Campos	43	Economia - CAPF	Economia - CAA	6	3,79	10	6,15	A
005 - 12/2022	Thiago Geovane Pereira Gomes	43	Economia - CAPF	Economia - CAA	5	2,79	10	5,37	C
007 - 12/2022	Maria Leidiana Alves	50	DLV - CAP	DLV - CAPF	5	1,9	10	5,08	A
006 - 12/2022	Francisco Marcos de Oliveira Luz	52	DLE - CAPF	DLE - FALA	10	0,10	7	6,11	A
012 - 12/2022	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	34	Educação - CAA	Ciências da Religião - CAN	-	-	-	-	E
015 - 12/2022	Emanuela Rútila Monteiro Chaves	23	Educação - FE	Educação - CAA	-	-	-	-	E

Legenda: A – Aprovado C – Classificado E – Eliminado

2. DA REMOÇÃO DOS APROVADOS

As Portarias de remoção serão publicadas após homologação do resultado pelas plenárias departamentais.

A Ata da reunião plenária tratando da homologação do resultado deve ser enviada à Progep até 28/02/2023.

O(a) servidor(a) aprovado(a) permanecerá no desempenho de suas atribuições no Departamento de origem até a data de apresentação ao novo Departamento de lotação.

Os servidores removidos por meio do presente edital devem entrar em exercício no novo Departamento de lotação no primeiro dia do semestre letivo 2023.2.

Servidores que sejam ocupantes de cargo de gestão ou de funções gratificadas no Departamento de origem, serão destituídos do respectivo cargo antes da entrada em exercício no novo Departamento de lotação.

Mossoró/RN, 23 de fevereiro de 2023

Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital Nº 021/2023 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TERCEIRA ETAPA REFERENTE AO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o Edital de terceira etapa referente ao fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Residência Universitária, no semestre 2022.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1 - DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA (EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO).

1.1. Conforme previsto no Edital Nº 009/2023 – PRAE/UERN, o presente Edital tem o objetivo informar as vagas disponibilizadas para esta etapa, bem como indicar as datas de resultado de inscrições, entrevistas e resultado final.

1.2. Os(As) candidatos(as) devem observar os critérios descritos no Edital de Fluxo Contínuo nº. 009/2023 – PRAE/UERN.

1.3. Os(As) candidatos(as) podem realizar as inscrições por meio do preenchimento do formulário indicado no Anexo I.

2 - DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

2.1. Considerando as vagas preenchidas na segunda etapa para a residência universitária (semestre 2022.2), segue o quadro de vagas disponíveis ofertadas para terceira etapa.

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	01	0
Caicó	01	0
Mossoró	RUM I - 0	01
	RUM II (FACS) - 0	
Natal	0	0

3 - DO CRONOGRAMA

3.1. No Resultado de inscrições serão informados o recurso (no caso de indeferimento) e os procedimentos.

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
2ª Etapa	Inscrições	24/02 a 28/02/2023
	Resultados inscrições	03/03/2023
	Recurso	06/03/2023
	Convocação para Entrevistas	08/03/2023
	Resultado	14/03/2023

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

4.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

4.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 23 de fevereiro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria nº031/2023 – GP/FUERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\);](#)

[Link: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

[Link: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

[Link: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

[Link: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

[Link: ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 03/2023

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UERN – CAMPUS CENTRAL – DEF/FAEF/UERN

COMISSÃO ELEITORAL DEF/FAEF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 630/2022 - DEF, de 23 de dezembro de 2022, conforme estabelecem as Resoluções Nº 014/2020 e Nº 02/2021 - CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha da Chefia e Vice Vice Chefia da Faculdade de Educação Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Campus central, FAEF/UERN, torna público pelo presente Edital o registro das candidaturas do processo eleitoral da Chefia e Vice-Chefia do DEF/FAEF, para o biênio 2023-2024.

2. Do Registro das candidaturas

A comissão eleitoral, nos termos estabelecidos no edital 001/2023 – CE/DEF, registrou as seguintes candidaturas:

1.2 CARGO DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO: para o cargo de chefia inscrevem-se os(as) seguintes docentes:

a) ADALBERTO VERONESE DA COSTA

1.3 CARGO DE VICE-CHEFIA: para o cargo de vice-chefia inscrevem-se os(as) seguintes docentes:

a) GLEIDSON MENDES REBOUÇAS

b) IVANA ALICE TEIXEIRA FONSECA

Mossoró/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Professor José Mário Dias

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. José Mário Dias - Presidente (indicado pelo colegiado do Departamento)

Prof. Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas -(indicado pelo colegiado do Departamento)

Prof. Raimundo Nonato do Neto Vale - (indicado pela ADUERN)

TNM Edgar de Alencar Saraiva - membro (indicado pelo colegiado do Departamento)

TNM Victor Godeiro Carlos Chaves - (indicado pelo SINTAUERN)

TNM Sant Clair Pereira de Lima Souza - (indicado pelo colegiado do Departamento)

Discente Gaynna Ellen Marques dos Santos - membro (indicado pelo DCE)

Edital-SEI Nº 003/2023 - PROFBIO/UERN, de 16 de Fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA PARA REGISTRO ACADÊMICO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS

O Coordenador do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA (ProfBio/UERN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em Terceira Chamada para entrega de documentos e registro acadêmico, referentes ao Preenchimento de Vagas Ociosas resultantes do Exame Nacional de Acesso ao CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA – PROFBIO, para o preenchimento das vagas pertinentes ao EDITAL Nº 1455/2022/PROGRAD-DPS-UFMG e Decisão do Conselho Gestor do PROFBIO Sobre PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS de 24 de janeiro de 2023.

1. DO CONVOCADO

Nº	NOME	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
01	BRUNO GUILHERME DE ARAUJO	Classificado-Convocado	17ª

2. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

2.1. o(a) candidato(a) indicado no item 1 deverá enviar toda a documentação do item 4.1 para Secretária do PROFBIO/UERN, através do e-mail: profbiouern@gmail.com ou profbio@mestrado.uern.br, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2023, para realização do registro acadêmico.

3. DA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA EDUCAÇÃO BÁSICA DA CAPES

3.1. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo endereço eletrônico. <https://eb.capes.gov.br/> (enviar comprovante)

3.1.1. Os candidatos ficam cientes de que o preenchimento do currículo de todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) na Plataforma de Educação Básica da CAPES é obrigatório e que serão acompanhados, enquanto egressos do curso, quanto às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, durante os quais deverão oferecer dados solicitados pela CAPES e/ou Coordenação Nacional do Curso.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Para a realização do Registro Acadêmico, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos (Em PDF):

- Documento de identidade (uma cópia legível);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);
- Cópia legível de diploma de curso superior em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- Declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão